

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 155/1984 de 28 de Agosto

Considerando a normal necessidade de assegurar o funcionamento da Divisão de Agricultura das Flores durante a ausência ou impedimento legal do seu responsável, determino:

Que na ausência ou impedimento legal do chefe de divisão, técnico superior de 2ª classe, Hemâni Gomes de Freitas Borges, caso não haja motivo que dê lugar a nomeação de substituto, o normal funcionamento da Divisão de Agricultura seja assegurado pelo técnico de 1ª classe, Mário Armas de Sousa, que ficará, também, com poderes para firmar folhas de despesa: com pessoal e material, bem assim as aquisições relacionadas com obras ou bens e serviços, até ao limite fixado na alínea a) nº. 1, do Artº. 19º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 55/83/A, de 21 de Dezembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.